



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE VALENTE/BA

Em, 15 de setembro de 2025 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 0393 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » AUTÓGRAFO DA LEI Nº. 950/2025.
- » RESOLUÇÃO Nº. 040/2025.
- » ATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - PA Nº. 057/2025.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Estado da Bahia
Município de Valente
Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DA LEI N° 950/2025

Altera dispositivo da Lei n° 949, de 15 de julho de 2025, que autoriza a doação de imóvel público do Distrito Industrial de Valente-Bahia a empresa do ramo industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º, inciso I da Lei n° 949, de 15 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I – Um terreno urbano com área para construção medindo 8.137,50m² (oito mil e cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Valente – Bahia, avaliado em R\$ 691.687,50 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2025.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Projeto de Lei n°. 0024, de 03 de setembro de 2025.

APROVADO EM 10/09/2025

Processo n°. 000212/2025

Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 2025.

Genilton de Oliveira Moraes
Presidente

Juvanda Gomes dos Santos
1ª Secretária



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro
www.camaravalente.ba.gov.br
CNPJ: 00.480.114/0001-86
CEP: 48890-168 – Valente - BA

RESOLUÇÃO Nº 040, de 11 de setembro de 2025.

Limita a quantidade de títulos honoríficos no âmbito da
Câmara Municipal de Valente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, VII, da Lei Orgânica do Município de Valente, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica limitado a cada Vereador, propor a concessão de até 01 (um) Título Honorífico por Sessão Legislativa, sem caráter cumulativo de uma para outra Sessão Legislativa.

Art. 2º. Fica expressamente proibida a concessão de Títulos Honoríficos no período eleitoral, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2025.

GENILTON DE OLIVEIRA MORAES

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins, que a
presente Resolução foi publicada
nesta data.

Valente - BA, 15 de setembro de
2025.

Rayane Martins da Silva
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia

VALENTE

Câmara Municipal

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro
www.camaravalente.ba.gov.br
CNPJ: 00.480.114/0001-86
CEP: 48890-168 – Valente - BA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
PRONTO PAGAMENTO Nº 033/2025**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO o empenho do aludido Processo Administrativo e posteriormente que seja efetuado o pagamento de pequenas compras de pronto pagamento, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Fornecimento de kits de carteiras de identificação em couro, com acessórios, para a Câmara Municipal de Valente.

Contratado(a): A. F. BRITO MOREIRA LTDA., inscrito(a) no CNPJ nº 19.522.415/0001-53.

Prazo de vigência: 30/09/2025.

Valor global: R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundamento legal: Art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 - Decreto Federal nº 12.343/2024 – Portaria nº 020/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, para que fique à disposição dos munícipes e demais interessados em sítio eletrônico oficial.

Valente - BA, 15 de setembro de 2025.

GENILTON DE OLIVEIRA MORAES

Presidente

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.